



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Avenida Reitor Miguel Calmon – 40110-100 – Salvador – Bahia – Brasil  
Tel. 55 71 3283-7264 / 7210 | e-mail: selecao@ppgefaced@ufba.br | [www.pgedu.faced.ufba.br](http://www.pgedu.faced.ufba.br)



**EDITAL INTERNO PPGE/FACED/UFBA - PDSE 2024**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**  
**(PDSE) – EDITAL No 6/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas para concorrer ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL No 6/2024, no âmbito da CHAMADA INTERNA da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

**DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no [EDITAL CAPES No 6/2024](#) e [seus anexos](#) e na **Chamada Interna da PRPPG (em anexo)**, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato, caso aprovador na seleção interna do PPGE e contemplado na chamada interna da UFBA, deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co- orientador no exterior e a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Avenida Reitor Miguel Calmon – 40110-100 – Salvador – Bahia – Brasil  
Tel. 55 71 3283-7264 / 7210 | e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br) | [www.pgedu.faced.ufba.br](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES No 6/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da Capes.

### **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/FACED/UFBA**

Para se inscrever o candidato deverá enviar e-mail para [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br), **até às 23h50 do dia 22 de abril de 2024**, colocando no assunto **DOUTORADO SANDUICHE 2024** e anexando os seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Avenida Reitor Miguel Calmon – 40110-100 – Salvador – Bahia – Brasil  
Tel. 55 71 3283-7264 / 7210 | e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br) | [www.pgedu.faced.ufba.br](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao **item I**, o plano de pesquisa deveser prever o estágio dentro dos limites estabelecido para duração da bolsa de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, considerando ainda o início das atividades entre setembro e novembro de 2023.

Referente ao **item V e VI**, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do EDITAL No 6/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Avenida Reitor Miguel Calmon – 40110-100 – Salvador – Bahia – Brasil  
Tel. 55 71 3283-7264 / 7210 | e-mail: selecaoppgefaced@ufba.br | [www.pgedu.faced.ufba.br](http://www.pgedu.faced.ufba.br)



**Ao se inscrever o/a candidato/a declara conhecimento e concordância com os termos do EDITAL CAPES No 6/2024 e na Chamada Interna da PRPPG/UFBA.**

#### **Da Comissão de Seleção**

O processo seletivo será realizado por comissão específica composta por, no mínimo, dois professores doutores pertencentes ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, designada pela coordenação. O resultado final será homologado pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

#### **Dos Critérios de Julgamento (Edital CAPES)**

1. A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, é critério eliminatório.
2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, será avaliada a partir da média ponderada das notas dos componentes curriculares cursados e; das publicações em periódicos nos Extratos Qualis de A1 a A4, no período de 2021 a 2024.
3. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**A Comissão de Seleção do PPGE realizará a avaliação das propostas considerando os quesitos e pesos, abaixo listados:**

<b>Quesito</b>	<b>Peso</b>
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
O plano de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento, priorizando o estágio em países de língua estrangeira (inglês, francês e espanhol).	3.0
Qualificação do candidato – Componente curriculares	2.0
Qualificação do candidato - Publicações	3.0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Avenida Reitor Miguel Calmon – 40110-100 – Salvador – Bahia – Brasil  
Tel. 55 71 3283-7264 / 7210 | e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br) | [www.pgedu.faced.ufba.br](http://www.pgedu.faced.ufba.br)

## 5. Do Cronograma

Período de recurso a este edital	Até 11/04
Período de inscrição	Até 22/04/2024
Análise das candidaturas	23/04 a 25/04/2024
Divulgação de lista preliminar	Até 25/04/2024
Período de recurso da lista preliminar	Até 48h após a divulgação da lista preliminar
Divulgação do resultado final	Até 30/04/2024
Envio da documentação à PRPPG/UFBA (programa)	Até 02/05/2024
Submissão das inscrições na Plataforma (Candidato/a(s) selecionado/a(s))	Do dia 02 a 16/05/2024

## 6. Do Recurso

Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma pelo e-mail [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br), colocando no assunto **RECURSO DOUTORADO SANDUÍCHE 2024**.

7. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGE.

Salvador, 09 de abril de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo da Silva Pereira  
Coordenador do PPGE/FACED/UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

**CHAMADA INTERNA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO  
EXTERIOR (PDSE) - EDITAL No 6/2024**

**1. OBJETIVO**

Orientar a seleção e encaminhamento das candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes no 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**ATENÇÃO: São obrigatórios a leitura cuidadosa e o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no do EDITAL No 6/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL No 6/2024.**

**2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- a) EDITAL No 6/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes:  
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

**3. INFORMAÇÕES GERAIS**

3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), a inscrição no sistema Capes competirá ao Candidato, e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

**3.2 Caberá ao PPG enviar toda a documentação dos candidatos da seleção interna, inclusive a ata de aprovação, indicando a ordem de prioridade das candidaturas a bolsa de doutorado sanduiche até 02 de maio de 2024 às 23:59h pelo link <https://forms.office.com/r/fGE11EsdzZ>.**

3.3 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.4 Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.

3.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.6 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

3.7 Como critérios de remanejamento das bolsas definidos pela PRPPG, as bolsas remanescentes serão destinadas: (a) Critério 1 - PPGs que não foram convocados e contemplados em Prioridade 2 no Edital 07/2023 Bolsas Sanduiche – Capes Print; (b) Critério 2 - PPGs de maior nota na Avaliação da Capes.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 30 de abril de 2024.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir 2 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2024.	Bolsista

Fonte: Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - edital no 6/2024.

4.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

## **5. REQUISITOS**

### **5.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) deverá obrigatoriamente:**

I - Aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela Capes, na etapa de Homologação;

II - promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE;

III - orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;

IV - verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da Capes;

V - publicar no site ([www.prppg.ufba.br](http://www.prppg.ufba.br)) o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme cronograma;

VI - orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018);

VII - homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna conforme normas e cronograma previstos neste Edital;

VIII- manter a Capes devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;

IX - cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a Capes ao final de cada bolsa concedida no Programa;

X - manter a documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da Capes ou de órgãos de controle; e

XI - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **5.2 A coordenação do programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior deverá obrigatoriamente:**

I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

II- promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;



III - elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;

IV - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

V- comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

VI - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e

VII - informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **5.3 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:**

I -Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

### **5.4 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:**

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**5.5 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.**

**5.6 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).**

**5.7. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:**

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **6. PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, **sob responsabilidade do Programa de Pós Graduação;**

II - inscrição no sistema da Capes, **sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Programa de Pós Graduação;**

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, **sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG); e**

IV - análise documental, **sob responsabilidade da Capes.**

**6.2 O detalhamento das etapas do Processo Seletivo encontra-se no item 9 do edital programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - EDITAL No 6/2024.**

6.3 Dúvidas, entre em contato com a Coordenação de Ensino de PG ([ccordpg@ufba.br](mailto:ccordpg@ufba.br)) ou [doutorado.sanduiche@ufba.br](mailto:doutorado.sanduiche@ufba.br) .

Salvador, 01 de abril de 2024

Ronaldo Lopes Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação